

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

NIRE: 35200943676

CNPJ: 43.295.831/0001-40

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUCESP PROTOCOLO
0.979.790/20-7



Espólio de **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS**, neste ato representado por seu filho, o inventariante **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade R.G. nº 7.866.931-5, SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 034.113.418-07, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, São Paulo, CEP 02376-000.

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR, já qualificado acima e **LILIAN SILVANA VERÍSSIMO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 7.866.932-7 SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 116.726.678-10, residente e domiciliada, nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gaurama, nº 980, Bairro Jardim Franca, São Paulo, CEP 02339-020; Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Água Fria, nº 981/985, no Bairro Água Fria, Município de São Paulo, SP, CEP 02333-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.295.831/0001-40, com, contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 601.881 em sessão de 02-03-1972 e última alteração contratual registrada sob nº 483.004/17-0 em 20 de outubro de 2017, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Em razão do falecimento do sócio **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS**, suas quotas no montante de 157.500 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentas Quotas) São ora transferidas por força da Escritura de Inventário e Partilha dos bens do Espólio de Laercio Verissimo dos Santos, devidamente homologada pelo 23º Tabelião de Notas de São Paulo – SP Comarca de São Paulo – Estado de São Paulo Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros – Tabeliã, conforme registro do protocolo 733098 Livro 4337 páginas 135/166, aos herdeiros na seguinte proporção: 50% a **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR** e 50% a **LILIAN SILVANA VERÍSSIMO DOS SANTOS**, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

2. Em razão do disposto acima, a Cláusula quinta do contrato social passa a vigorar da seguinte forma:

O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Um Real), assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR	195.000	195.000,00	65
LILIAN SILVANA VERISSIMO DOS SANTOS	105.000	105.000,00	35
TOTAL	300.000	300.000,00	100

Tendo em vista as deliberações acima fica aprovada a nova redação do contrato social que passa a vigorar conforme segue:

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
NIRE: 35200943676
CNPJ: 43.295.831/0001-40
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Denominação e Sede

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária e gira sob o nome empresarial INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. e tem sede na Av. Água Fria nº 981/985, no Bairro Água Fria, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02333-001.

Cláusula 2ª - A sociedade poderá abrir, transferir, e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as disposições legais.

Prazo

Cláusula 3ª - o prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo seu exercício social coincidente com o ano civil.

Objeto Social

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social:

(a) Representação e distribuição por atacado e varejo, além de importação, exportação e venda por atacado e a varejo de produtos farmacêuticos, medicamentos, perfumaria, matérias primas, químicos, materiais cirúrgicos, produtos científicos para laboratório, produtos dietéticos e relativos aos mesmos.

(b) Administração, participação e investimento no capital social de outras sociedades, no território nacional e no exterior, podendo para tanto adquirir ações e quotas, bem como financiar seus objetivos sociais.

Capital Social e Responsabilidade

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Um Real), assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR	195.000	195.000,00	65
LILIAN SILVANA VERISSIMO DOS SANTOS	105.000	105.000,00	35
TOTAL	300.000	300.000,00	100

Cláusula 6ª - responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, por maioria no capital social, dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo Primeiro

O quotista que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, comunicará a sociedade e os demais quotistas por carta protocolada, indicando a quantidade, o preço e as condições de pagamento.

Parágrafo Segundo

Caso mais de um sócio decida exercer seu direito de preferência, as quotas serão divididas entre eles na proporção das quotas que já possuem.

Parágrafo Terceiro

Não exercido o direito de preferência dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da comunicação escrita à sociedade, ficará o sócio livre para ceder suas quotas ou aliená-las a terceiros.

Parágrafo Quarto

A autorização para a alienação de quotas mencionada no Parágrafo Terceiro desta Cláusula tem validade de 30 (trinta) dias, após os quais a alienação só poderá ser realizada após nova notificação, nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Cláusula 8ª As quotas representativas do Capital Social não poderão, em hipótese alguma ser nomeadas a penhora, nem gravadas com ônus de qualquer natureza, salvo se gravadas única e exclusivamente pelos sócios, como garantia de contratos de empréstimo, celebrados entre os mesmos.

Administração

Cláusula 9ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR**, que utilizará o nome empresarial isoladamente, com poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; abrir e operar contas bancárias; assumir obrigações, inclusive requerer empréstimos, mediante assinatura de títulos de créditos e celebração de quaisquer contratos, inclusive de locação de imóveis; onerar ou alienar bens, móveis ou imóveis, e direitos da sociedade; nomear procuradores em nome da sociedade; praticar quaisquer outros atos necessários aos fins da sociedade.

Parágrafo Primeiro

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, salvo se houver autorização de sócio representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo

Exclui-se da proibição estabelecida nesta Cláusula a prestação de fiança em contrato de locação comercial, desde que aprovada, em reunião pelos sócios representando a totalidade do capital social e com objetivo de locação para uso da própria empresa.

Parágrafo Terceiro

O(s) administrador(es) poderá(ão) fazer-se representar por procuradores, com fins específicos.

Parágrafo Quarto

As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado

DUCESP

Cláusula 10ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", estabelecida entre os eles e levada a conta de despesas gerais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

BALANÇO FINANCEIRO

Cláusula 11ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) procederá(ão) ao levantamento dos balanços e demais demonstrações financeiras exigidas por lei, tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelo(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro

Caso os sócios determinem a distribuição dos lucros apurados, seja por distribuição de lucros ou TJLP, a mesma observará a proporção de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo

Os sócios poderão decidir pelo levantamento de balanços parciais (semestrais, trimestrais, etc.) e, havendo lucros ou reservas, poderão determinar a distribuição antecipada de dividendos.

Cláusula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, nas formas da Cláusula 13ª, deliberarão sobre as contas do(s) administrador(es), o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administradores, quando for o caso, e tratarão de quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13ª - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação por escrito de qualquer deles expedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo Primeiro

Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria do capital social;

Parágrafo Segundo

Qualquer sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado constituído por mandato com poderes específicos, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo Terceiro

A convocação para reunião de sócios poderá ser dispensada, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social.

Cláusula 14ª - Ficará dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

RETIRADA, MORTE, INCAPACIDADE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15ª - A retirada, extinção, morte, incapacidade, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos SOCIOS, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), a menos que este(s), por unanimidade, resolva(m) liquidá-la, ocasião em que prevalecerá o direito de compra pelo sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, onde serão fixados os haveres a serem pagos a seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es).

Parágrafo Segundo

Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou concordatário, serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade, e serão pagos, em bens ou dinheiro, a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base no índice governamental permitido para tais fins, vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente, ultimado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

Parágrafo Terceiro

Em caso de morte de sócio, o(s) sócio(s) remanescente(s) aceitará(rão) o ingresso do(s) sucessor(es) do sócio morto, a menos que esses decidam vender suas cotas, devendo neste caso oferecê-la primeiro ao(s) sócio(s) remanescente(s), de acordo com o parágrafo segundo do artigo 15º.

Cláusula 16ª - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge não-sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, nas formas do **Parágrafo Segundo da Cláusula 15ª**.

Cláusula 17ª - No caso de apuração de haveres pagos a sócio retirante, bem como a sucessores ou cônjuge de sócio, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 18ª - Se algum sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito sua intenção com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, e seus haveres serão apurados nas formas estabelecidas pelo **Parágrafo Segundo da Cláusula 15ª**.

Cláusula 19ª Caso, no entendimento dos sócios representantes de mais da metade do capital social, algum sócio colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício direito de defesa.

Parágrafo Segundo

Na reunião referida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não terá direito a voto o sócio cuja exclusão estiver sendo deliberada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social, indicar o liquidante e determinar a sua remuneração.

Cláusula 21ª - O(s) administradores declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresárias

JUCESP
21 12 20

Cláusula 22ª - A sociedade reger-se-á de acordo com o Código Civil Brasileiro, aplicando-se, supletivamente e quando cabível, a lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Cláusula 23ª - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

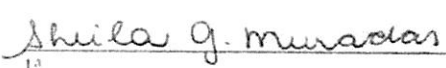
São Paulo, 08 de dezembro de 2020.

Sócios:

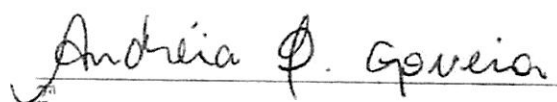

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR


LILIAN SILVANA VERÍSSIMO DOS SANTOS.

Testemunhas:


1ª

Nome: Sheila Godinho Muradas
RG 43097124-2 SSP-SP


2ª

Nome: Andréia Filizara Gouveia
RG 26.725055-1 SSP-SP



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 7.866.932-7 2 via DATA DE EMISSÃO 18/08/2017

NOME LILIAN SILVANA VERISSIMO DOS SANTOS

LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS
NEIDE DOMINGUES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 30/05/1969

S. PAULO - SP

SÃO PAULO-SP TUCURUVI CC-LV 8014/FL935/Nº04226

116726678/10

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

NÃO PLASTIFICAR

8000-2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FICARDO GUMILEYON DA SILVA

POLEGAR DIREITO

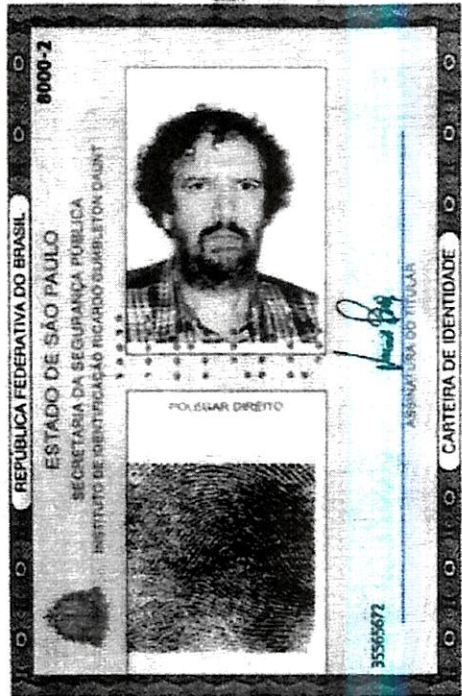
45456749

ASSINATURA DO TITULAR

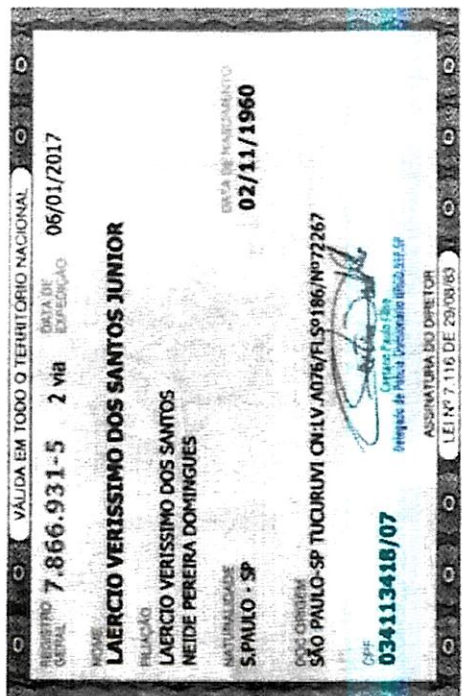
CARTEIRA DE IDENTIDADE



"Esta folha contém cópia de apenas um documento"



NÃO PLASTIFICAR



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.295.831/0001-40

Razão social: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Endereço: AV AGUA FRIA 981 E N 985/ AGUA FRIA / SAO PAULO / SP / 02333-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061401320357003163

Informação obtida em 15/06/2026 14:07:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 43.295.831/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:43 do dia 11/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2026.

Código de controle da certidão: **7705.7FC3.2F0C.F140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.295.831

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 83267014

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/07/2026 10:56:42

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



07/07/2026

0098213402

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2668273**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** anteriores a 06/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 43.295.831/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de julho de 2026.

PEDIDO Nº: 0098213402





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.295.831/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/1972
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AGUA FRIA	NÚMERO 981	COMPLEMENTO E N 985
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 02.333-001	BAIRRO/DISTRITO AGUA FRIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/07/2026 às 10:04:49 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Certidão nº: 53952041/2026

Expedição: 11/06/2026, às 11:15:52

Validade: 08/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.295.831/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0709250 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 43.295.831/

Contribuinte: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Liberação: 16/04/2026

Validade: 13/10/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.111.922-5- Início atv :01/02/1972 (AV AGUA FRIA, 00981 - CEP: 02333-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:16:57 horas do dia 16/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1F8B3A72

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000709270-2026
Número do Contribuinte: 070.128.0014-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV AGUA FRIA , 981 , 985 , - CEP: 02333-001
Cep: 02333-001
Liberação: 16/04/2026
Validade: 13/10/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:19:08 horas do dia 16/04/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3DE82441

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030558054-89

Data e hora da emissão 10/03/2026 09:50:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 5e4f482e-9551-4297-8e38-382c2e897667

Estabelecimento	
IE: 108.698.639.115 CNPJ: 43.295.831/0001-40 Nome Empresarial: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA AGUA FRIA Nº: 981 CEP: 02.333-001 Município: SAO PAULO	Complemento: Bairro: SANTANA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Data da Situação Cadastral: 07/02/1972 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/02/2025	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.61.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 43.295.831/0001-40

C.C.M. 1.111.922-5

Contribuinte : INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV AGUA FRIA 00981 E 985
Bairro : AGUA FRIA
CEP : 02333-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 01/02/1972
Data de Inscrição : 14/05/1973
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 070.128.0014-3
Última Atualização Cadastral : 20/03/2004
Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento (<https://dec.prefeitura.sp.gov.br/portal/v2/default.aspx#/consulta-credenciamento>))

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
6009	01/03/2004	ISS	5 %	
36757	01/01/2004	TFE	-	

Expedida em 07/07/2026 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC



Interlab Farmacêutica Ltda.

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

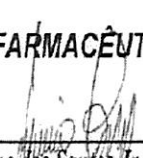
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0042/2026
ENCERRAMENTO: 08/07/2026 às 23:59 horas
(AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AÇÃO JUDICIAL)

DECLARAÇÃO

Eu **Laercio Veríssimo dos Santos Junior**, portador do RG: 7.866.931-5 representante legal da empresa **Interlab Farmacêutica Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.295.831/0001-40, estabelecida na Av. Água Fria nº. 981/985 São Paulo – SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a **Interlab Farmacêutica Ltda**, encontra-se em situação regular perante o rio do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.



Laércio Veríssimo dos Santos Jr – sócio gerente
R.G.nº 7.866.931 - 5 – CPF.: 034.113.418-07